ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TURMALINA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 58.478.226/0001-82

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TURMALINA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.478.226/0001-82 ("Fundo"), nos termos do seu regulamento, registrado na CVM ("Regulamento"), e conforme recomendação da gestora do Fundo, a **MANATÍ CAPITAL MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.960.839/0001-84, autorizada pela CVM para prestar serviços de administração de carteiras de Valores Mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório CVM nº 19.527, de 31 de janeiro de 2022 ("Gestora").

CONSIDERANDO QUE:

a. O Regulamento do Fundo autoriza a emissão de Cotas, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou de alteração do Regulamento, por deliberação exclusiva da Gestora, até o limite do Capital Autorizado de **R$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais);

b. Em **27 de janeiro de 2025**, foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo, por meio de oferta pública de distribuição, no montante de **R$ 80.000.000,00** (oitenta milhões de reais);

c. Em **16 de junho de 2025**, foi aprovada a 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, por meio de colocação privada, no montante de **R$ 30.765.000,00** (trinta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais);

d. Em **12 de dezembro de 2025**, foi aprovada a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo, por meio de colocação privada, no montante de **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais); e

e. A Gestora solicitou ao Administrador a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas do Fundo, observados os limites e condições previstos no Regulamento.

APROVAR O SEGUINTE:

I. Estabelecer a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas do Fundo, a ser realizada por meio de colocação privada, nos termos do Art. 8º, inciso II da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), de acordo com os termos e condições descritos no suplemento, na forma de **ANEXO I** ao presente instrumento.

Os termos utilizados neste instrumento particular, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

_____
BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____
MANATÍ CAPITAL MANAGEMENT LTDA.
Gestor

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TURMALINA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 58.478.226/0001-82

OFERTA PRIVADA

SUBCLASSE B

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 4ª (quarta) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	4ª Emissão.
Montante Total da Oferta:	20.000.710,67 (Vinte milhões, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)
Quantidade de Cotas:	162.900 (cento e sessenta e dois mil e novecentos)
Valor Unitário de Emissão:	R$ 122,779071 (cento e vinte e dois reais, setenta e sete mil duzentos e noventa e setenta e um milésimos de real) cada cota (base 17 de junho de 2026), objeto da 4ª Emissão, valor este a ser atualizado a partir da presente data, até a data do reconhecimento da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo cotista diretamente na conta do Fundo, de acordo com o valor da última cota patrimonial disponível do fundo na data da respectiva integralização. O Valor Unitário definido neste instrumento corresponde ao valor patrimonial das Cotas conforme critérios de precificação estabelecidos nos termos do Regulamento.
Montante Mínimo da Oferta	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial, desde que o Montante Mínimo da Oferta seja atingido. As cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas.
Público-Alvo:	Destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta:	Oferta privada
Forma de Colocação:	Oferta privada nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas utilizando-se **(i)** os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, **se aplicável (ii)** os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamada de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Distribuidor:	Banco Daycoval S.A.